

NOME: CAMILA ADRIANA GUEDES

TÍTULO: AS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DO USO DA ENGENHARIA GENÉTICA

AUTORES: SIMONE MURTA CARDOSO DO NASCIMENTO, CAMILA ADRIANA GUEDES, CAMILA ADRIANA GUEDES, SABRINA CRISTINA GUEDES

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): NÃO POSSUI

PALAVRA CHAVE: ENGENHARIA GENÉTICA, BIODIREITO, LEI DE BIOSSEGURANÇA, BIOÉTICA.

RESUMO

A Engenharia Genética, que configura um conjunto de mecanismos para fins de análises moleculares com vistas à identificação e modificação do material genético (DNA e RNA) dos seres vivos, traz consigo, inúmeras possibilidades e benefícios para a vida humana, como: a medicina preditiva, terapia celular e gênica e a medicina forense. Frente à incerteza quanto aos danos que as técnicas de manipulação genética podem gerar ao ambiente e a qualidade de vidas dos indivíduos, o Direito empenha-se em legislar de forma clara e específica em relação às situações advindas do uso dessas novas tecnologias. Diante do exposto, objetivou-se realizar um levantamento bibliográfico que se propõe a evidenciar a importância social da engenharia genética e estudar os fenômenos éticos e jurídicos oriundos do uso de técnicas de manipulação genética. Realizou-se uma revisão integrativa da literatura em banco de dados. A abordagem dos fenômenos bioéticos, sob a perspectiva do Direito brasileiro, estruturada de modo sistemático por meio da Lei de biossegurança - Lei 11.105 de 2005 foi de fundamental importância para o estabelecimento de mecanismos de segurança e controle das técnicas de engenharia genética, na manipulação, na comercialização e no descarte de OGM's. Tendo como objetivo primordial, preservar a dignidade e a qualidade de vida do indivíduo face às interferências da atividade científica no homem e no ambiente. Conclui-se que, apesar de a lei brasileira ser considerada um referencial em biossegurança em toda América Ibérica, é insuficiente, se considerada isolada. É necessário, outrora, que os dispositivos jurídicos, sejam estes constitucionais, civis ou ambientais sejam aplicados de forma conjunta tendo como intuito, assegurar a inviolabilidade dos direitos individuais e tutelar os bens jurídicos mais importantes sem, contudo, condicionar a liberdade científica a puro arbítrio legal.